



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.112/2024.....

NOME: Câmara de Vereadores

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.112/2024

ASSUNTO: Abre crédito Especial Suplementar no
valor de R\$ 7.494,17 (Sete mil, quatrocentos
e noventa e quatro reais, dezessete centavos)

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.112/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.112/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$7.494,17 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, dezessete centavos).

O presente projeto visa à criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo Estadual.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 13 de dezembro de 2024.

GARDEL MACHADO
DE
ARAUJO:94299803000

Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAUJO:94299803000
Data: 2024.12.16 09:53:33 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

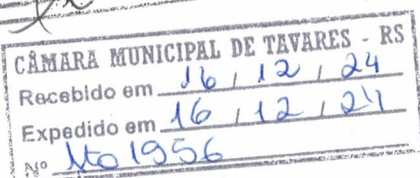
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 3.112 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Daiane Correa do Carmo
Vereadora



**ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT
NO VALOR DE R\$7.494,17 (SETE MIL,
QUATROCENTOS E NOVENTA E
QUATRO REAIS, DEZESSETE
CENTAVOS).**

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial Superávit Financeiro, Fonte de Recurso 1621 – Transferência fundo a fundo recurso do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$7.494,17 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, dezessete centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

Enio Vieira Chaves
Vereador

- | | | |
|------------|---|-------------|
| 06- | SEC. MUN. MUNICIPAL SAUDE E BEM ESTAR | |
| 03- | VINCULO ESTADUAL | |
| 10- | SAUDE | |
| 301- | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 109- | ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE | |
| 1.093- | AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID 19 SAÚDE MENTAL | |
| 3.3.30.93- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... | R\$7.494,17 |

Ezequiel Colares
Vereador

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do credito especial provirão do Superávit financeiro do auxílio recebido do Governo Estadual, no valor de R\$7.494,17 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, dezessete centavos).

Jader Moraes da Silva
Vereador

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Luiz Omar de Souza
Vereador

Protocolo
9062/24
Protocolado em 16/12/24.
Mayra
Secretário

GARDEL MACHADO
DE
ARAUJO 94299803000
Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAUJO 94299803000
Dados: 2024.12.16 09:53:08 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador